

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 596/99

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de ITARANA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), que será classificado dentro da funcional programática, a saber: 70012.13603252.3231.00 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – Subvenção Social.

Art. 2º - O valor contido no artigo 1º, destina-se ao pagamento das mensalidades, devidas ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Fica anulada a Dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 572/98 de 01 de dezembro de 1998 – Orçamento 1999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para cobertura do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana-ES, 05 de outubro de 1999.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal